



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	15
Em:	24 / 01 / 2025
Assinatura:	<i>[Handwritten Signature]</i>

MENSAGEM Nº 670 Sonora - MS, 23 de janeiro de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,

Senhores Vereadores

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 545, *“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de contribuição com a Associação de Pais e Mestres da E. M. José Guilherme Farinon e dá outras providências.”*

O referido Projeto de Lei visa proporcionar a continuidade do Projeto Xadrez – Clube de Xadrez de Sonora em parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES da Escola Municipal José Guilherme Farinon, possibilitando a transferência de recurso para o desenvolvimento do Projeto que foi de suma importância nos anos de 2023/2024. Efetivamente Potencializando Mentes Brilhantes, aos jovens e adolescentes de nossa cidade.

Considerando que o Projeto contribui para a melhoria do rendimento escolar e reduz a evasão, é inclusivo, além de identificar e promover talentos locais.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 545

Sonora - MS, 23 de janeiro de 2025.

“Autoriza o poder executivo municipal a celebrar termo de contribuição com a Associação de Pais e Mestres da E. M. José Guilherme Farinon e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a celebrar **Termo de Contribuição** mediante transferência de recurso para continuidade do Projeto Xadrez – Clube de Xadrez de Sonora, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES** da Escola Municipal José Guilherme Farinon, inscrita no CNPJ nº 10.381.743/0001-02, localizado à Rua Padre Anchieta, nº 700, Vila Nova, nesta cidade, no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em única parcela conforme Plano de Trabalho.

Art. 2º - A entidade deverá prestar contas a cada 60 (sessenta) dias à municipalidade em relação ao disposto no artigo 1º.

Art. 3º - As demais condições serão estabelecidas quando da formalização do instrumento - Termo de Contribuição.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Maria Clarice Ewerling
Prefeita